

Lei Municipal de n.º 329/2013

São Raimundo Nonato-PI, 29 de abril de 2013.

Regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores (agentes políticos e agentes públicos) do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal ao se deslocarem da sede do Município para tratar de assuntos de interesse da instituição municipal farão jus a diárias, pelo período autorizado de seus deslocamentos, para a cobertura de despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 2º - Os valores das diárias, a serem concedidas, ficam estabelecidos em conformidade com a tabela constante do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

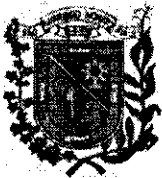
§ 1º - O número de diárias será limitado em 10 (dez) diárias mensais para cada agente/servidor para deslocamento dentro do Estado e 05 (cinco) diárias mensais para deslocamento fora do Estado, nos valores fixados no anexo I desta Lei.

§ 2º - O valor das diárias dos servidores lotados no SAMU, em viagens acompanhando pacientes, pela natureza dos serviços prestados, fica estabelecido no Anexo II da presente Lei Municipal.

§ 3º - Não ocorrendo necessidade de pernoite o servidor terá direito ao recebimento de 50% (cinquenta por cento) dos valores definidos nos anexos I e II, em caso de recebimento antecipado do valor integral das diárias deverá ser devolvido os valores a maior.

Art. 3º - Os montantes das diárias contidos no ANEXO I serão reajustados anualmente, por ato do Poder Executivo, onde estarão presentes as justificativas para tanto, que deverão levar em conta a variação dos itens componentes da mesma, ou seja, variações no período com os itens alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 4º - A concessão de diárias será realizada pelo período compreendido do dia inicial do deslocamento do servidor e/ou agente da sede do Município, até a data determinada para o regresso deste.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



Art. 5º - É vedada a concessão de diárias para quaisquer servidores para deslocamento na sede do Município.

Art. 6º - As despesas relativas a diárias serão processadas por meio de empenho ordinário, emitido em nome do servidor/agente, e deverá conter autorização expressa do Chefe do Poder Executivo ou àquele servidor que tiver delegação para tanto.

Art. 7º - O servidor/agente quando retornar do local onde se deslocou, com concessão de diária, deverá preencher **RELATÓRIO DE VIAGEM**, cujo modelo compõe o **ANEXO III**, parte integrante da presente lei.

§ 1º - O Relatório de Viagem, de que se trata o *caput* do presente artigo, deverá conter visto de concordância e aprove-se, da autoridade que autorizou o deslocamento e a concessão da diária.

§ 2º - O Relatório de Viagem deverá ser entregue a autoridade que autorizou o deslocamento, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de regresso do servidor/agente.

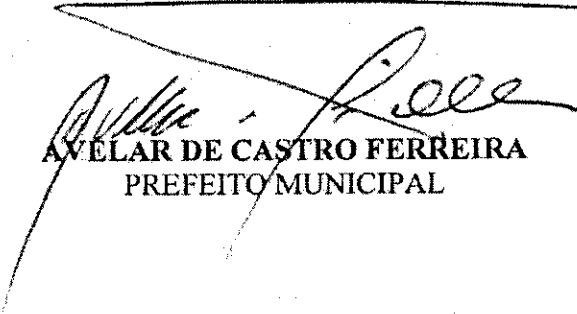
Art. 8º - As prestações de contas de liberações de diárias, por parte dos servidores contemplados, deverão estar instruídas com o Relatório de Viagem e se for o caso, com comprovante de devolução de valores pagos a maior.

Art. 9º - As passagens aéreas para deslocamento fora do Estado não compõe o valor das diárias contidas no anexo I desta Lei.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei poderão ser pagas com recursos próprios do Município, FPM, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme previsão contida no Orçamento Anual do Município.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Raimundo Nonato - PI, 29 de abril de 2013.


AVELAR DE CASTRO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VALORES DE DIÁRIAS

CARGO	FORA DO ESTADO	DENTRO DO ESTADO
Agentes Políticos: (Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais).	R\$ 700,00	R\$ 500,00
Cargos Comissionados de Coordenadores, Supervisores e Servidores Públicos Efetivos Nível Superior.	R\$ 350,00	R\$ 250,00
Agentes Públicos, Servidores Públicos Efetivos Nível Médio e Fundamental, Comissionados e Contratados.	R\$ 250,00	R\$ 125,00

End.: Praça Prof. Júlio Paixão, n.º 312 – CEP: 64770-000 – São Raimundo Nonato – PI
Fone/Fax: (89) 3582-1054
E-mail: pmsaoraimundopi@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



ANEXOII

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VALORES DE DIÁRIAS

CARGO	Base SAMU – Floriano-PI	Base SAMU – TERESINA-PI
Médico - SAMU	R\$ 125,00	R\$ 250,00
Enfermeiro - SAMU	R\$ 125,00	R\$ 250,00
Técnico em Enfermagem	R\$ 65,00	R\$ 130,00
Condutor	R\$ 65,00	R\$ 130,00

SÃO RAIMUNDO NONATO

PREFEITURA MUNICIPAL

Trabalhando por Você

End.: Praça Prof. Júlio Paixão, n.º 312 – CEP: 64770-000 – São Raimundo Nonato – PI
Fone/Fax: (89) 3582-1054

E-mail: pmsaoraimundopi@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM

Empenho nº. _____, de _____ de _____ de _____
De: _____ Para: _____
Cargo: _____

Data da Ida: ____/____/____

Data da Chegada: ____/____/____

Roteiro de Viagem

Locais visitados:

Atividades desenvolvidas:

SÃO RAIMUNDO NONATO

Conclusões:

PREFEITURA MUNICIPAL

Trabalhando por Você

Valor da diária: R\$ _____

Quantidade de diárias: _____

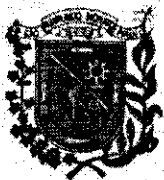
Total: R\$ _____

São Raimundo Nonato – PI, ____/____/____

Ciente:

Assinatura do Servidor

④

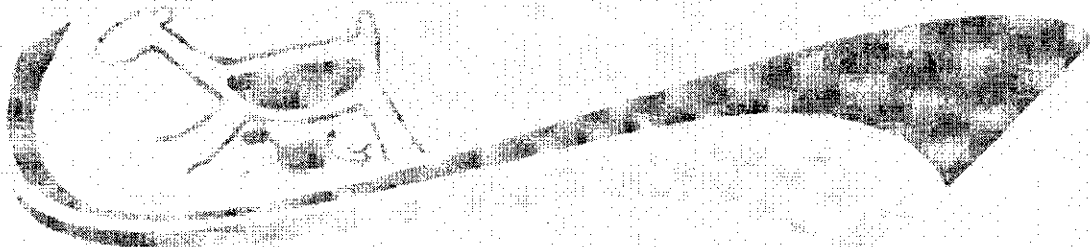


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



Sancionada, numerada e registrada em livro próprio a presente Lei Municipal, na Prefeitura Municipal, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2013, e publicada por afixação e meios de comunicação legal (D.O.M.), nos termos da Lei Orgânica Municipal e Resoluções do TCE/PI.

Ana Tereza de C. F. Fernandes
ANA TEREZA DE CASTRO FERREIRA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



SÃO RAIMUNDO NONATO

PREFEITURA MUNICIPAL

Trabalhando por Você

SANÇÃO
Em 29/04/2013
[Assinatura]
Prefeito Municipal
São Raimundo Nonato - PI